



# *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

R E S O L U C A O      N o.      1 7 0

O VEREADOR SERGIO RISSO CENSI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E TENDO PRESENTE A DELIBERACAO TOMADA EM PLENARIO, NESTA DATA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Artigo 1o. - Fica a Presidencia da Camara Municipal autorizada a celebrar, com entidade especializada que vier a ser escolhida, contrato para prestacao de servicos de assistencia medico-hospitalar, cirurgica, ambulatorial e complementar, aos Vereadores em exercicio e a seus dependentes diretos (conjuge e filhos menores), cujo preco sera suportado conjuntamente pelo Legislativo e Vereadores, na proporcao indicada.

Artigo 2o. - A assistencia de que trata o artigo anterior nao compreendera:

I - cirurgia plastica estetica e correcao de defeitos congenitos;

II - internacoes e tratamento de doencas infecto-contagiosas, de comunicacao compulsoria, que serao encaminhadas aos servicos publicos competentes;

III - acidentes do trabalho, aparelhos de ortopedia em geral, aparelhos de deficiencia auditiva, aviamento de olhos, cirurgias nao eticas, atendimento domiciliar, tratamento psicoterapico, hospitalizacao de pacientes psiquiatricos, tuberculosos e aideticos e gastos extraordinarios de qualquer natureza feitos pelos pacientes ou acompanhantes durante periodo de internacao.

Artigo 3o. - O preco mensal por beneficiario principal sera suportado na seguinte proporcao:

I - setenta por cento (70%) pela Camara Municipal;

II - trinta por cento (30%) mediante desconto em folha de pagamento de cada Vereador;

Paragrafo unico - O preco total sera pago mensalmente, na data convencionada.

Artigo 4o. - Os precos serao reajustados nas epocas previamente fixadas.



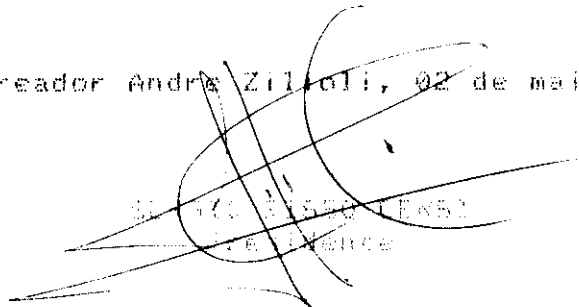
## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

Artigo 5o. - O convenio podera ser rescindido por escrito, por iniciativa de qualquer das partes, no prazo estipulado.

Artigo 6o. - As despesas decorrentes da execucao da presente lei serao suportadas por dotacoes orçamentarias proprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessario.

Artigo 7o. - Esta Resolucao entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Sala Vereador Andre Zilgoli, 02 de maio de 1989.

  
Sala Vereador Andre Zilgoli, 02 de maio de 1989.

... da  
... mil

